

O Gestor participou em 27/03/2017 da Assembleia Geral de Debenturistas da 4ª Emissão de Debêntures da MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A. para deliberar sobre a Ordem do Dia: (i) a proposta da Emissora para a prorrogação do pagamento (a) das parcelas referentes à Remuneração devida em 29 de setembro de 2017 (“Remuneração Setembro/2017”), nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Até Três Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Moura Dubeux Engenharia S.A.” (“Escritura de Debêntures”) e observado o deliberado na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 21 de setembro de 2017 (“AGD Setembro/2017”), quais sejam, as parcelas devidas em 28 de dezembro de 2017, 31 de janeiro de 2018 e 28 de fevereiro de 2018, ; e (b) da Remuneração devida em 31 de março de 2018, relativa ao Período de Capitalização iniciado em 29 de setembro de 2017, (“Remuneração Março/2018”), conforme já prorrogada, nos termos do deliberado na Assembleia Geral dos Debenturistas realizada em 27 de dezembro de 2017 (“AGD Dezembro/2017”), de forma que todos os eventos de pagamento acima mencionados, quais sejam a Remuneração Setembro/2017 e a Remuneração Março/2018, atualmente agendados para pagamento na B3 S.A. – Brasil Bolsa Balcão no dia 31 de março de 2018 como “Evento Genérico”, para passarem a ser devidos em 30 de junho de 2018, observado que o inadimplemento dos referidos eventos de pagamento em 30 de junho de 2018 será considerado como um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos da alínea (f) da Escritura de Emissão, e para os fins do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil Brasileiro; e (ii) a autorização ao Agente Fiduciário para firmar todos os documentos aplicáveis, de forma a refletir o teor das deliberações da presente Assembleia.

Estiveram presente debenturistas representando 100% das debêntures em circulação. A unanimidade dos debenturistas aprovaram:

(i) a prorrogação do pagamento (a) das parcelas referentes à Remuneração Setembro/2017, nos termos da Escritura de Emissão e observado o deliberado na AGD Setembro/2017, quais sejam, as parcelas devidas em 28 de dezembro de 2017, 31 de janeiro de 2018 e 28 de fevereiro de 2018, e da Remuneração devida em 31 de março de 2018, relativa ao Período de Capitalização iniciado em 29 de setembro de 2017, conforme já prorrogada, nos termos da AGD Dezembro/2017, de forma que todos os eventos de pagamento acima mencionados, quais sejam a Remuneração Setembro/2017 e a Remuneração Março/2018, atualmente agendados para pagamento na B3 S.A. – Brasil Bolsa Balcão no dia 31 de março de 2018 como “Evento Genérico”, serão devidos em 30 de junho de 2018, observado que o inadimplemento dos referidos eventos de pagamento em 30 de junho de 2018 será considerado como um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos da alínea (f) da Escritura de Emissão, e para os fins do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil Brasileiro.

(ii) a autorização ao Agente Fiduciário para firmar todos os documentos e/ou aditamentos aplicáveis, de forma a refletir o teor das deliberações da presente Assembleia.

O gestor votou favoravelmente pela aprovação da ordem do dia considerando a continuidade do plano de reestruturação da empresa.

FUNDO	CNPJ
SANTANDER FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	09.577.500/0001-65
SANTANDER FI MASTER RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LP	17.138.474/0001-05
SANTANDER FI EXCELLENCE MASTER MULT CRED PRIV LP	17.804.492/0001-70